



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP. 39522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 014/97

REPROVADO
Em. 01/08/97
[Handwritten signature]

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Termo Aditivo com a Secretaria de Estado da Fazenda em Minas Gerais, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termo Aditivo I, a que se refere a Lei Estadual nº 7.162, de 19/12/77, com a Secretaria de Estado da Fazenda, para estabelecimento de bases de cooperação administrativo fiscal.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas desta Lei, o Prefeito Municipal utilizará os recursos orçamentários próprios para o corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Nos exercícios subsequentes as propostas orçamentárias constarão especificamente os valores necessários ao cumprimento do Convênio.

ART. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, 02 de abril de 1.997.

Aveny Ribeiro Rocha

Aveny Ribeiro Rocha - Prefeito
Municipal

[Handwritten signature]
~~Edivaldo Cunha Chaves - Secretário
Municipal de Administração~~